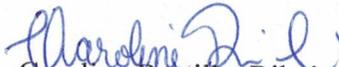


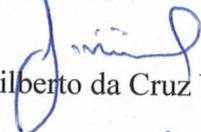
ATA REUNIÃO COMISSÃO ELEITORAL

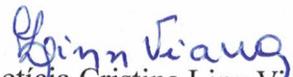
Aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às 8h e 30 min, reuniram-se na Sede do IMAS os membros da Comissão Eleitoral, nomeados através da Portaria n. 01/23, para dar andamento ao Processo Eleitoral. A Presidente do IMAS, Ana Alonso, explica os pareceres do IGAM e da PGM, entregando a documentação impressa. Na reunião da Comissão Eleitoral de 27 de julho de 2023 foi encaminhando para a presidente do IMAS via e-mail a ata e o Edital de Convocação onde a Presidente foi chamada ao final da reunião para receber as orientações da Comissão quanto a publicação e divulgação do processo eleitoral. Ela confirma que já encaminhou ofício aos setores com o edital. Com relação ao fato ocorrido em 28 de junho de 2023, conforme combinado com a Comissão e expressa na ata da reunião do dia anterior, Caroline, responsável por receber a documentação e manter o diálogo com a Presidente do IMAS, recebeu o ofício de n. 017/2023/IMAS no turno da manhã, das mãos da Presidente Ana Alonso. Como esta comissão tem zelado pela juntada de documentação completa, Caroline solicitou que a Presidente imprimisse também o e-mail de resposta do IGAM, para constar a data do envio da Consulta entre outras informações pertinentes. Foi alcançado para Caroline a impressão do e-mail e o parecer anexo ao e-mail, que para surpresa de todos que estavam na sala e presenciaram o ocorrido, estava completamente diferente do parecer entregue anexo ao ofício, constando o mesmo número da Orientação Técnica IGAM nº 14.584/2023, mesma data "Porto Alegre, 22 de junho de 2023", e assinado pelo mesmo advogado, Roger Araújo Machado, OAB 93.173B. Na reunião de hoje a Presidente entregou a explicação do IGAM esclarecendo a divergência dos pareceres. A Comissão entende que não é sua obrigação esclarecer os fatos, que este ocorrido deve ser discutido e encaminhado ao Conselho Administrativo já que o mesmo é deliberativo. Recebido ofício de n. 019/2023/IMAS, no dia 04 de julho de 2023, o Parecer Técnico opinativo da PGM, assinado por 5 advogados lotados no setor, DISCORRENDO nas sete páginas do documento que a Resolução n.07/2023 não é válida. Refere que a resolução eleitoral é de competência única e exclusiva da Comissão Eleitoral, SEM MENCIONAR O EMBASAMENTO LEGAL DESTA OBRIGAÇÃO; A reunião foi interrompida pelo Dr. Jorge Mentz, procurador geral do Município, que insistiu que o Edital deve ser suspenso e seja levado em consideração o Parecer da PGM, que foi entregue hoje pela Presidente do IMAS à Comissão Eleitoral. Falou que a Lei Municipal revoga tacitamente a resolução 03/96 (Regulamento Eleitoral), sendo questionado pelos membros da Comissão Eleitoral em que deveriam se basear para estabelecer os critérios, em que Lei estava expresso que poderíamos fazer uma resolução para determinar o regramento do processo eleitoral. Que a Comissão entende que deve ser regulamentado por lei o processo eleitoral, caso o Procurador julgue que o Conselho Administrativo não poderia "legislar" para si. É dito que os próprios deputados e senadores são responsáveis pela legislação eleitoral, "legislando para si", apenas ficando vinculados ao Princípio da Anterioridade, da lei ser promulgada pelo menos 1 antes das eleições. Que como não há previsão expressa esta Comissão não pode "legislar". Fica o procurador mais de 1h na reunião argumentando que devemos tomar uma medida que julgamos não nos caber. Refere no último parecer que não há justificativa plausível para já ter passado mais de seis meses, sem que esta Comissão não tenha dado início ao processo eleitoral. Ao que parece a PGM não teve acesso às atas da Comissão Eleitoral. Ao que tudo indica, no processo administrativo de n.11.079/2023 não foram encaminhadas informações completas dos trabalhos já realizados. Nas referidas atas constam todas as justificativas, tendo o processo se estendido pelo fato da Comissão não ter competência de modificar uma resolução do Conselho Administrativo, no caso, a Resolução 03/93 (Regulamento Eleitoral) e encaminhou o problema de divergência das normas ao Conselho Administrativo, gerando uma nova Resolução 07/23. Retrospectiva dos trabalhos desta Comissão: foi eleita em assembleia no dia 12 de dezembro de 2022, nomeada pela Portaria 01/23 em 03 de janeiro de 2023. Criada um grupo do whatsapp em 04 de janeiro de 2023, onde se decidiu que a primeira reunião presencial seria após as férias dos servidores, tendo em vista não poder ser realizado o processo eleitoral no recesso escolar dos professores e servidores da Educação. A primeira reunião realizada na Sede do IMAS foi em 28 de fevereiro de 2023. Devido às dúvidas com relação a

alteração da Lei 021/93 solicitamos na época parecer do IGAM e da PGM. Em nova reunião, após sermos comunicados pela Presidente do IMAS do retorno das consultas jurídicas, decidiu-se em reunião em 27 de março de 2023, que os pareceres deviam ser encaminhados ao Conselho Administrativo para que fosse modificado o regulamento eleitoral para que a Comissão pudesse dar andamento aos trâmites Eleitorais. Em 22 de junho recebemos ofício da Presidente do IMAS informando as decisões do Conselho Administrativo e Fiscal, encaminhando a Resolução 07/23 de 30 de maio de 2023 e solicitando que realizássemos em 7 dias úteis a elaboração do edital. A Comissão Eleitoral reuniu-se em 27 de junho de 2023, elaborou o edital e determinou sua publicação em 28 de junho de 2023, acatando a solicitação da Presidente do IMAS com relação ao Edital, julgando não ser competência da Comissão Eleitoral remeter ao Ministério Público o andamento do processo, deixando a cargo da Presidente. A Comissão Eleitoral solicita cópia do processo administrativo de n.11.079/2023, para que conste no Processo Eleitoral que desejam fornecidas informações da data e horário de abertura do mesmo, bem como data e hora da resposta da procuradoria e data e hora do recebimento pela Presidente do IMAS do documento. Acha salutar constar que não foi solicitado pela Comissão e sim pela Presidente do IMAS. Verifica-se que o parecer foi emitido após a decisão da Comissão Eleitoral e elaboração do Edital, sendo do dia 28 de junho, mesmo dia em que o Edital foi publicado, e entregue na data de hoje oficialmente a esta Comissão. DECISÃO: Ante o exposto, como não há nenhum embasamento legal que obrigue esta comissão a REGULAMENTAR AS NORMAS DAS ELEIÇÕES, decide pela continuidade do processo eleitoral, tendo sido publicado o edital no dia 28 de julho do corrente. Aproveita para solicitar que todos os esforços de modificação da LEGISLAÇÃO, RESOLUÇÃO e REGULAMENTO ELEITORAL sejam direcionados ao Conselho Administrativo, evitando interferências no processo eleitoral. Esta comissão entende que qualquer alteração na regulamentação do processo eleitoral após a publicação do edital não deve ser aplicada, caso contrário estariam incorrendo em uma ilegalidade/ímoraldade e insegurança jurídica total. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Informa que quando julgar pertinente solicitará à Presidente do IMAS que encaminhe as dúvidas à procuradoria municipal ou à Empresa IGAM. Solicitamos a Presidente do IMAS informe o mais breve possível qualquer documentação que chegue direcionada à Comissão Eleitoral. Nada mais a tratar, encerram a reunião às 11h e 25min.


Caroline Bastilha Ribeiro


Reginaldo Adornes Monteiro


Gilberto da Cruz Viegas


Letícia Cristina Linn Viana


Hugo Alexandre Schoffen